



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

OFÍCIO N. GP/DJ/20/2015

Belo Horizonte, 24 de julho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DR. DENILSON CLOZATO ALVES
Presidente da OAB/MG – Subseção de Juiz de Fora

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento formulado por meio do Ofício OABJF n. 240/2015, datado de 15/07/2015 (e-PAD n. 20585/2015), para que seja determinada a edição de portaria conjunta da Justiça do Trabalho em Juiz de Fora regulamentando os procedimentos das Secretarias e suspensão dos prazos processuais, entendo que não pode ser acolhido, tendo em vista que a adesão ao movimento grevista tem variado nas diversas Varas do Trabalho em Juiz de Fora e no Estado de Minas Gerais.

Além do mais, com a edição da Portaria GP n. 560, de 2 de julho de 2015, todas as Unidades Judiciárias e Administrativas deverão manter a prestação dos serviços (ainda que atuando com o patamar mínimo de 40% dos servidores), sem prejuízo do jurisdicionado.

Cabe esclarecer que, anteriormente, estava em vigor a Portaria GP n. 508, de 18 de junho de 2015, a qual previa competir a cada gestor adotar providências coerentes com a situação vivenciada na unidade, deliberando sobre a necessidade de suspensão de prazos processuais.

Evidentemente que tal orientação continua válida, pois poderá o gestor da Vara do Trabalho, caso considere necessário, suspender os prazos processuais se o movimento grevista estiver ocasionando prejuízos ao jurisdicionado.

Atenciosamente,

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente